



Número: **0600044-79.2020.6.24.0102**

Classe: **REGISTRO DE CANDIDATURA**

Órgão julgador: **102ª ZONA ELEITORAL DE RIO DO SUL SC**

Última distribuição : **30/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Eleições - Eleição Suplementar, Registro de Candidatura - DRAP - Partido/Coligação**

Objeto do processo: **REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA - DRAP - PARTIDO/COLIGAÇÃO - COLIGAÇÃO PARTIDÁRIA - MAJORITÁRIA - LAURENTINO SC**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - LAURENTINO - SC (REQUERENTE)			
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
35503 1	06/02/2020 11:37	Sentença	Sentença



JUSTIÇA ELEITORAL
102ª ZONA ELEITORAL DE RIO DO SUL SC

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº 0600044-79.2020.6.24.0102 / 102ª ZONA ELEITORAL DE RIO DO SUL SC

REQUERENTE: PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - LAURENTINO - SC

SENTENÇA

Trata-se de Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários apresentado pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, para os cargos de prefeito e vice-prefeito, no município de LAURENTINO.

Publicado o edital, decorreu o prazo legal sem impugnação.

Foram juntados os documentos exigidos pela legislação em vigor.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido.

Éo relatório.

Decido.

Foram preenchidas todas as condições legais para o registro pleiteado e não houve impugnação. ISTO POSTO, **DEFIRO** o pedido de registro do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, para concorrer às Eleições Suplementares de 2020 no município de LAURENTINO.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

RIO DO SUL, 05 de Fevereiro de 2020.

GIANCARLO ROSSI

JUIZ ELEITORAL DA 102ª ZE

